

Aborto Legal estará na pauta dia 20 de agosto

O projeto de lei 20/91, que regulamenta o atendimento dos casos de aborto legal (gravidez resultante de estupro ou que coloque em risco a vida da gestante) na rede pública de saúde estará sendo analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados no próximo dia 20 de agosto.

O Projeto de Lei 20/91 é de autoria dos deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG) e pretende exclusivamente garantir às mulheres o efetivo exercício de um direito legal. Pretende encerrar a comprida história da lei não cumprida, que já dura mais de meio século. O artigo 128 do Código Penal, aprovado em 1940, dispõe que não se pune aborto praticado por médico, se a vida da gestante está em risco ou se a gravidez resulta de estupro e o aborto é consentido pela mulher. (Pág. 7)



mujer fempress nº 136/137

Vetos ao Planejamento Familiar

O Projeto de Lei (PLC 114/94) que regulamenta as ações do Planejamento Familiar foi parcialmente vetado pelo Presidente FHC em janeiro de 1996. Os vetos incidiram sobre os quatorze itens que, em linhas gerais, tratavam de: 1) coibir e punir a prática abusiva da esterilização cirúrgica, 2) estabelecer mecanismos de controle e fiscalização pelo Sistema Único de Saúde sobre as esterilizações realizadas, e 3) garantir às mulheres e homens com capacidade civil plena

e maiores de 25 anos o direito à esterilização, assegurando-lhes previamente a informação e o acesso aos diferentes métodos de contracepção, para que a opção pudesse ser realizada em plenas condições. Dia 12 de agosto essa matéria será apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional e as organizações de mulheres esperam que o Presidente FHC mobilize a bancada governista para derrubada de seus vetos que, como ele próprio reconheceu, foi um erro técnico. (Pág. 6)

3 Promotoras Legais Populares

5 IML e o Aborto Legal

12 Encontro Nacional Feminista

Violência contra a mulher

A cada quatro minutos uma mulher é agredida em seu lar, segundo estatísticas da ONU.

A violência doméstica é tema de debate no Congresso Nacional e pelas organizações de mulheres do Brasil e da América Latina (Págs. 4, 9 e 10)



mujer fempress nº 179

Nenhuma Trabalhadora Rural sem Documentos

Lançada dia 23 de julho, em Brasília, a Campanha **Nenhuma Trabalhadora Rural sem Documentos** chega aos Estados no dia 12 de agosto, Dia de Luta Contra a Violência no Campo e Pela Reforma Agrária.

A Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais lançou cartilha que orienta as trabalhadoras rurais na conquista de seus documentos e de sua cidadania. (Pág. 2)

Editorial

O tema da segurança pública e da violência esteve presente em todo esse mês de julho em nosso país, entretanto, a violência doméstica, não foi assunto na grande mídia. É tema de três artigos nesse FÊMEA e, em São Paulo, as exposições do 2º Encontro Nacional de Entidades Populares: Violência Contra a Mulher: Uma Questão de Saúde Pública "mostraram que de fato a violência contra a mulher pode ser considerada uma epidemia (doença que atinge um grande número de pessoas) ou ainda mais precisamente uma endemia (uma doença que ataca de maneira constante e sempre em grande quantidade). A violência contra a mulher tem como consequência agravos físicos e mentais e é o resultado de uma doença social produzida pelas relações patriarcais".

Em agosto, no Congresso Nacional teremos duas importantes decisões em relação a saúde e direitos reprodutivos. Na sessão de 12/8 serão apreciados os vetos ao projeto de lei que regulamenta as ações de planejamento familiar e no dia 20 de agosto, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, votará o projeto de lei que obriga os hospitais do SUS a atender aos casos de aborto legal (estupro e risco de vida da mulher). Esses projetos têm mobilizados as organizações de mulheres nos últimos anos e esperamos que agora, finalmente, possam ser decididos pelo Legislativo.

O não cumprimento de uma lei (Código Penal), que existe em nosso país desde 1940, é uma afronta não apenas para as mulheres, mas uma violência que atinge toda nossa sociedade.

Campanha de documentação para trabalhadoras rurais



A Articulação Nacional de Trabalhadoras Rurais (ANMTR) vai lançar em todo o país a "Campanha de Documentação" para as trabalhadoras rurais. O objetivo é chamar a atenção das mulheres do campo para a necessidade de ter seus próprios documentos e utilizá-los principalmente como reconhecimento da profissão de trabalhadora rural. A maioria das mulheres sempre utilizou os documentos do marido. A campanha lançada oficialmente no dia 23

de julho em Brasília, chega aos Estados e Municípios no dia 12 de agosto - Dia de Luta Contra a Violência no Campo e Pela Reforma Agrária. Além da imprensa, a ANMTR vai divulgar a campanha através de cartilhas, cartazes e bótoms, e pretende também contar com a ajuda de órgãos competentes para confecção de documentos. A campanha tem duração de 1 ano.

Segundo a ANMTR, dos 18,5 milhões de trabalhadoras rurais brasileiras, apenas três milhões têm profissão reconhecida. A maioria só tem título eleitoral e certidão de casamento. Quarenta por cento das mulheres rurais são trabalhadoras familiares não remuneradas por não terem profissão reconhecida e valorizada e 60% do setor informal brasileiro é composto por mulheres. Com essa campanha a ANMTR espera que num período de um ano 50% das trabalhadoras rurais tenham bloco de produtora em conjunto ou individual ou outro tipo de documento que comprove sua contribuição e que sejam criados meios mais fáceis para a confecção de documentos. Por exemplo, fazer com que o encaminhamento da Carteira de Identidade seja feito na comunidade rural.

CFEMEA - CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA

SCN Ed. Venâncio 3000, Bl. "A" sala 602 - 70718-900 Brasília, DF
- Telefone: (061) 328-1664 Fax: (061) 328-2336 E-mail: cfemea@ax.ibase.org.br ou cfemea@tba.com.br

Programa DIREITOS DA MULHER NA LEI E NA VIDA

Equipe responsável: Gilda Cabral, Guacira César de Oliveira, Iáris Ramalho Cortés, Malô Ligocki e Marlene Libardoni.

Conselho Consultivo: Parlamentares: Deputadas Fátima Pellaes, Jandira Feghali, Laura Carneiro, Maria Elvira, Marilu Guimarães, Maria Suplicy, Rita Camata, Zuleia Cobra. Deputados Eduardo Jorge, Fernando Gabeira, Fernando Lira, José Genoíno, Miguel Rosseto, Miro Teixeira, Regis de Oliveira. Senadoras Benedita da Silva, Emília Fernandes. Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Roberto Freire. Feministas: Albertina Costa, Ana Maria Rattes, Elizabete

Oliveira Barreiros, Heleith Saffioti, Jacqueline Pitanguy, Leilah Borges Costa, Marah Régia, Margaret Arilha, Maria Amélia Teles, Maria Aparecida Shumaker, Maria Berenice G. Delgado, Maria Helena Silva, Nair Goulart, Sônia Correia, Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Villaça, Denise Dourado Dora, Elizabeth Garcez, Leila Linhares, Maria Bethania Melo Ávila, Paola Cappellin Giuliane, Silvia Pimentel, Vera Soares

Conselho Editorial: Guacira Oliveira, Gilda Cabral e Marlene Libardoni

Jornalista Responsável: Edna Maria Cristina Santos

Composição e Arte Final: Adriano Fernandez Cavalcante

Impressão: Athalaia Gráfica e Papelaria Ltda - Brasília-DF

Apoio: Fundação Ford, Fundação MacArthur, NOVIB, UNIFEM e FNUAP.

Programa da THEMIS recebe apoio do Ministério da Justiça

Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, Dra. Carmelina dos Santos Rosa, coordenadora do Projeto do Ministério da Justiça em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, esteve em julho na cidade de Porto Alegre para a formatura de mais uma turma de Promotoras Legais Populares- PLP na região da Vila Cruzeiro. A THEMIS - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, desenvolve desde 1993, cursos de formação de Promotoras Legais Populares. Esse programa, inédito no Brasil, deu a THEMIS o 1º lugar na

categoria ONGs do Prêmio Direitos Humanos de 1996, instituído pelo Ministério da Justiça. A idéia do projeto é buscar na periferia de Porto Alegre formar mulheres da própria comunidade para atuarem como "promotoras" dos direitos das mulheres. Nesse curso de formação elas passam a ter conhecimentos sobre o funcionamento básico da Justiça no Brasil, sobre direitos humanos, constitucionais, violência contra as mulheres, direitos reprodutivos e discriminação racial e no trabalho.

Como continuidade do trabalho das Promotoras Legais Populares, foi criado o SIM - Serviço de Informação

à Mulher. Esse Serviço, fruto do trabalho das PLPs, destina-se às mulheres de baixa renda da periferia de Porto Alegre. No SIM, as mulheres conhecem os seus direitos e as formas legais e judiciais para assegurá-los. O Serviço é gratuito e funciona em regime de plantão semanal atendendo em média, 30 mulheres em cada plantão. Nas Regiões Leste e Restinga, 12% da demanda é identificada diretamente à violência doméstica. Já, indiretamente essa violência é percebida nos pedidos de pensão de alimentos, na medida que 90% das separações, ou dissoluções de união estável ou separação judicial anteriores ao pedido de pensão, tiveram como cerne a violência.

Com a conclusão de mais esse curso de formação, serão 150 Promotoras Legais Populares atuando na defesa dos direitos das mulheres na periferia de Porto Alegre -- regiões da Restinga, Zona Leste, Partenon e Grande Cruzeiro.

Na sede da THEMIS, Rua dos Andradas, 1137 sala 2201, telefax (057) 225-9028, pode-se obter material a respeito desse projeto, bem como o *Guia de Endereços Úteis* e material da Campanha **DIGA SIM À MULHER**.

DIGA SIM À MULHER.



PROMOTORAS LEGAIS POPULARES

SIM Restinga : Comitê de Desenvolvimento da Restinga Velha - Av. 7113, nº 15
SIM Partenon : Creche Frederico Ozanon - Batista Xavier, nº 600
SIM Leste : Escola Nossa Senhora de Fátima - Rua A, s/nº Vila Fátima
SIM Cruzeiro : Av. Tronco, 125 - Auditório do CAR

1º LUGAR - PRÊMIO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS 1996

THEMIS Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero
 Rua dos Andradas, 1137 / 2201 - Porto Alegre - RS - Fone : (051) 225.9028

Ministério da Justiça
 Programa das Nações Unidas
 para o Desenvolvimento
 Fundação Ford
 Fundação MacArthur
 Prorencia Urbano / RS
 GTZ - Sociedade Alemã
 de Cooperação Técnica
 Metroplan

ENDERECOS SIM

SIM Grande Cruzeiro

Av. Tronco, 125 - Auditório do Centro Administrativo Glória/Cruzeiro
 Segundas-Feiras, das 10h às 19h.

SIM Leste

Rua A, s/n - Vila N. Sª Fátima
 Escola N. Sª Fátima
 Terças-Feiras, das 10h às 19h.

SIM Restinga

Av. 7113, nº 15
 Comitê de Desenvolvimento da Restinga Velha
 Segundas-Feiras, das 10h às 19h.

SIM Partenon

Batista Xavier, 600
 Creche Frederico Ozanon
 Quartas-Feiras, das 10h às 19h.

Um basta na violência

*Maria Berenice Dias**

O significativo avanço feminino em várias áreas e setores, ainda que justifique motivo de comemorações, não pode encobrir a mais cruel seqüela da discriminação: a violência doméstica que, surpreendentemente, vem aumentando em proporções alarmantes. Basta lembrar que, a cada 4 minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar, por pessoa com quem mantém uma relação de afeto. Conjugando essa estatística da ONU com outro dado, igualmente assombroso, de que somente 10% das agressões são denunciadas, chega-se a um número por demais assustador.

Necessário, assim, uma pausa à reflexão e tomada de consciência, tornando-se imperioso que se busque identificar as causas para que soluções possam ser encontradas.

Na sociedade ocidental existe um modelo preestabelecido. Ao homem cabe o espaço público e à mulher, o privado, nos limites da família e do lar. Isso enseja a formação de dois mundos: um de dominação, externo, produtor; o outro de submissão, interno e reprodutor. A essa distinção estão associados os papéis ideais de homens e mulheres: ele provendo a família e ela cuidando do lar, cada um desempenhando a sua função. Esses estereótipos são vinculados desde muito cedo. As meninas são treinadas para o desempenho da função doméstica, pois recebem de brinquedo somente bonecas, casinhas e panelinhas. Aos meninos é reservado um mundo exterior, pois brincam com bolas, carrinhos e aviões.

Os padrões de comportamento instituídos

distintamente para homens e mulheres levam à geração de um verdadeiro código de honra. A sociedade outorga ao macho um papel paternalista, exigindo uma postura de submissão da fêmea. As mulheres acabam recebendo uma educação diferenciada, pois necessitam ser mais controladas, mais limitadas em suas aspirações e desejos. Por isso, o tabu da virgindade, a restrição ao exercício da sexualidade e a sacralização da maternidade. Ambos os universos, ativo e passivo, distanciados mas

***..a cada 4 minutos,
uma mulher é
agredida em seu
próprio lar..***

dependentes entre si, buscam manter a bipolaridade bem definida, sendo que ao autoritarismo corresponde o modelo de submissão.

A evolução da medicina, com a descoberta de métodos contraceptivos, bem como as lutas emancipatórias, levaram ao surgimento de uma nova postura feminina, que se está presenciando no contexto atual, e que impôs a redefinição do modelo ideal de família. A mulher, ao se integrar no mercado de trabalho, saiu para fora do lar, impondo ao homem a necessidade de assumir responsabilidades dentro de casa. Essa mudança acabou por provocar o afastamento do parâmetro preestabelecido, ensejando um desequilíbrio, terreno fértil ao surgimento de conflitos.

Nesse contexto é que surge a violência, que se justifica como forma de compensar possíveis falhas no cumprimento ideal dos papéis de

gênero. Quando um não está satisfeito com a atuação do outro no cumprimento do modelo, surge a guerra dos sexos, e cada um dos envolvidos usa suas armas: eles, os músculos; elas, as lágrimas.

As mulheres, por evidente, levam a pior, tornam-se vítimas da violência masculina.

De outro lado, acostumada a se realizar exclusivamente com o sucesso de seu par e o pleno desenvolvimento de seus filhos, não consegue, essa nova mulher, encontrar em si mesma o centro de gratificação, o que gera um profundo sentimento de culpa que a impede de usar a queixa como forma de fazer cessar a agressão. É que, em seu íntimo, se acha merecedora da punição por ter desatendido as tarefas que lhe são afeitas como a rainha do lar.

Somente a partir da conscientização de que o novo modelo de família deve se basear na mútua colaboração e no afeto é que se poderá chegar à tão almejada igualdade e ao fim da violência.



mujer fempress nº 179

(*) *Maria Berenice Dias* - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Presidenta da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica-RS.

A participação do IML no aborto previsto em lei

Vania Maia*

Foi realizado no Auditório do Instituto de Medicina Legal, no dia 11 de junho um debate com profissionais do Instituto, a Divisão de Saúde da Mulher e Adolescente do Estado, os serviços de aborto previsto em lei, uma promotora pública e movimento de mulheres.

A convite de Sueli Arruda, médica legista responsável por exames sexológicos, estavam à mesa Angela Simões promotora pública, Eugênio Tavares do Hospital Agamenom Magalhães e Rivaldo Albuquerque do CISAM (Serviços de Aborto), Olga Câmara, Delegada da Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente, Elcylene Leocádio da Divisão de Saúde da Mulher e Adolescente.

Além da apresentação das informações sobre a implantação e os casos dos serviços de aborto previsto em lei, a delegada confirmava os números apresentados pela Dra. Sueli que revelava que nos casos chegados ao IML que a soma das pessoas ligadas a vítima eram muito maior que os casos de estupro com desconhecidos e que além de o número em relação ao pai biológico era maior do que a padrasto. Ainda mais existia indícios que algumas vezes havia contradições entre a fala da criança e a mãe, levantando dúvidas se não haveria a proteção de alguém próximo da família.

No debate a hipótese do uso do profissional por mulheres com "falsos estupros", foi imediatamente refutada pela Dra. Elcylene dizendo não acreditar neste recurso pois a informação que se tem sobre a violência é de que a maioria dos casos de estupro não são denunciados e que as mulheres que querem interromper uma gravidez tem lançado mão desde métodos caseiros até serviços de boa qualidade conhecidos por todos. A hipótese também foi negada pelo Dr.

Eugênio que disse não acreditar nisto já que a mulher passa por vários profissionais de sua equipe.

Surgiu também no debate a partir dos profissionais do IML, a possibilidade do Brasil copiar a experiência dos EEUU, aonde o exame pericial é feito no próprio serviço de saúde que atende a vítima. Além disso foi falado sobre a possibilidade da expansão da lei para a intervenção em graves patologias na mulher e no feto, levando-se em consideração que "todo mundo" sabe que vários profissionais realizam este trabalho.



mulher fempress nº 179

Porém a informação mais importante para o movimento de mulheres veio através de um texto distribuído no debate, publicado no Correio Braziliense na sessão de Direito e Justiça no dia 29 de agosto de 1994, sobre uma aula proferida pelo Dr. Diaulas Costa Ribeiro para os bacharelados em Direito da AEUDF, na Ordem dos Advogados do Brasil/DF.

Transcrevo a seguir parte do texto que nos interessa: "Para se processar criminalmente uma mulher suspeita de aborto é preciso que se faça a prova pericial da gravidez. Sem gravidez pretérita não se pode falar em aborto. Pois bem. As mulheres são submetidas a exame médico-legal sem qualquer esclarecimento de que o resultado desse exame poderá levá-las à cadeia.

Pela Constituição vigente, os

acusados não são obrigados a confessar o crime, têm direito ao silêncio. O mesmo DIREITO tem a mulher de SE RECUSAR A FAZER O EXAME cujas conseqüências SÃO MAIS GRAVES DO QUE A PRÓPRIA CONFISSÃO. Esta, isoladamente, não pode fundamentar uma condenação. AQUELE PODE (exame).

Se o juiz, o delegado ou o promotor têm o DEVER de informar aos acusados as conseqüências do seu interrogatório, têm também o DEVER de esclarecer à mulher as conseqüências do exame para a prova de aborto. Se não o fizerem, caberá ao MÉDICO LEGISTA fazê-lo e se a mulher se recusar, NÃO HÁ MEIOS DE OBRIGÁ-LA manu militari. Nenhum acusado tem o dever de oferecer ao Estado meios de provas contra si mesmo. ESSE DIREITO NUNCA FOI RECONHECIDO ÀS MULHERES. Elas, inocentemente, oferecem a prova elementar, indispensável à sua própria condenação. São mulheres humildes a quem SE NEGA MAIS ESSE SIMPLES DIREITO. NINGUÉM ESTÁ OBRIGADO A SE CONDENAR E SE A MULHER NÃO FOI ESCLARECIDA DO SEU DIREITO EM NÃO FAZER O EXAME, ESSA PROVA É ILÍCITA E NÃO PODE SER USADA CONTRA ELA.

A garantia também é da Constituição." (Todos os grifos foram feitos por mim).

Penso que todas as mulheres deveriam saber dessas informações, pois há anos o movimento de mulheres luta com este tema e mais uma vez estamos sendo lesadas no nosso direito mais básico: SERMOS INFORMADAS DE NOSSOS DIREITOS!!!.

(*)Vania Maia é educadora do SOS CORPO - Gênero e Cidadania, Recife-PE.

Em agosto Congresso dec

Vetos ao Planejamento Familiar

Uma nova tentativa, com bastante fôlego, está em curso para que os vetos presidenciais ao projeto de lei que regulamenta o planejamento familiar sejam votados pelo Congresso Nacional. Desta vez, a Comissão Especial da IV Conferência Mundial da Mulher tomou a frente e foi tentar viabilizar a convocação desta sessão com os Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda, respectivamente Presidente e Líder do Governo no Congresso Nacional.

Os contatos tiveram início ainda em 10 de junho, quando as deputadas Rita Camata (PMDB-ES) e Marilu Guimarães (PFL-MS), respectivamente Presidente e Relatora da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que estuda as medidas legislativas para a implementação da IV Conferência Mundial da Mulher, estiveram com o Senador Antonio Carlos Magalhães, reivindicando a urgente convocação de uma sessão do Congresso Nacional para a apreciação dos vetos. As Senadoras Emília Fernandez (PTB-RJ) e Marluce Pinto (PMDB-RR) também participaram da audiência.

A decisão de contatar o Presidente do Congresso Nacional para agilizar a apreciação dos vetos ao planejamento familiar havia sido tomada logo na primeira audiência pública realizada pela Comissão Especial. A urgência de se convocar uma sessão com este objetivo foi levantada pela Deputada Fátima Pelaes (PSDB-AP), e logo apoiada pelos demais membros da Comissão, bem como pela Dra. Rosiska Darci de Oliveira, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que abriu a agenda de audiências públicas da Comissão Especial.

O Presidente do Congresso Nacional afirmou estar disposto a atender a solicitação das parlamentares tão rápido quanto possível. Segundo o relato das deputadas Rita Camata e Marilu Guimarães à Comissão Especial, o Presidente do Congresso levantou a possibilidade de se incluir os vetos ao projeto de lei sobre o planejamento familiar na pauta da convocação extraordinária do Congresso, em julho passado, o que terminou não ocorrendo.

Em meados de julho, depois de várias tentativas sem êxito para incluir um termo aditivo à pauta da convocação extraordinária para tratar da questão, a Presidenta da Comissão Especial da IV Conferência Mundial da Mulher, Deputada Rita Camata solicitou uma reunião com o Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador José Roberto Arruda (PSDB-DF) para tratar de agilizar a apreciação dos referidos vetos. À reunião estiveram presentes, além da Presidenta, as Deputadas Fátima Pelaes (PSDB/AP), Joana D'arc (PT/MG), Marta Suplicy (PT/SP), Jandira Feghali (PC do B/RJ), o Deputado Germano Rigotto (PMDB/RS), e representantes do CFEMEA, União Brasileira de Mulheres

e Fórum de Mulheres de Brasília.

Nessa reunião foram traçadas as linhas gerais de um acordo para viabilizar a convocação da sessão do Congresso Nacional para a segunda semana de agosto, provavelmente no dia 12. Líderes da oposição e do governo foram visitados por representantes da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento - CNPD, de organizações do movimento de mulheres, e pelas deputadas Fátima Pelaes (PSDB-AP) Vice-Presidente da Comissão Especial da IV Conferência Mundial da Mulher, e Joana D'Arc (PT-MG). De todos eles reivindicou-se a consolidação de um acordo que efetivasse a urgente derrubada dos vetos do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao projeto de lei que regulamenta o planejamento familiar.

UM POUCO SOBRE OS VETOS

Faz tanto tempo que estes vetos estão em discussão - um ano e meio, que é bom refrescar um pouco a memória: o projeto de lei que regulamenta o planejamento familiar (PLC 114/94), de autoria do Deputado Eduardo Jorge (PT-SP), foi parcialmente vetado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em janeiro de 1996, através de Mensagem ao Congresso Nacional (MSG 85/96). Os vetos incidiram sobre os quatorze itens que, em linhas gerais, tratavam de: 1) coibir e punir a prática abusiva da esterilização cirúrgica, 2) estabelecer mecanismos de controle e fiscalização pelo Sistema Único de Saúde sobre as esterilizações realizadas, e 3) garantir às mulheres e homens com capacidade civil plena e maiores de 25 anos o direito à esterilização, assegurando-lhes previamente a informação e o acesso aos diferentes métodos de contracepção, para que a opção pudesse ser realizada em plenas condições.

A justificação do Presidente FHC para os vetos foi baseada no argumento de que a esterilização cirúrgica consistiria em crime de lesão corporal, com mutilação e perda da função reprodutiva. Ele vetou num dia e no outro as organizações de mulheres, os parlamentares e até a Dra. Ruth Cardoso colocaram a boca no trombone, denunciando o absurdo daquela situação. Afinal, se fosse verdade mesmo que o governo acreditasse que a esterilização era um crime, como se explicaria o fato de esta ser a segunda opção mais utilizada pelas mulheres brasileiras para a contracepção? E qual o real motivo que levou o governo a vetar as medidas propostas no projeto de lei, posto que o Ministério da Saúde participou ativamente de todo o processo de discussão e de construção de um texto consensual para o PLC 114/94 (PL 209/91), finalmente aprovado por unanimidade no Congresso Nacional? Foi um "erro técnico", lamentou o Presidente.

É fundamental nossa mobilização para a votação, no pró.

ide sobre saúde da mulher

Votação do PL 20/91 - Aborto Legal pelo SUS

O projeto de lei 20/91, que regulamenta o atendimento dos casos de aborto legal (gravidez resultante de estupro ou que coloque em risco a vida da gestante) na rede pública de saúde estará sendo analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados no próximo dia 20 de agosto.

A decisão de incluir o projeto na pauta neste momento partiu do Presidente da CCJR, Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), que avalia ser inadiável que a Comissão delibere a este respeito.

A visita do Papa João Paulo II ao Brasil, em outubro, faz com que cresçam em expressão as posições mais retrógradas da Igreja Católica em relação aos direitos reprodutivos e sexuais. A votação do PL 20/91, neste contexto, exige especial articulação política das organizações de mulheres.

A discussão do PL 20/91 não tem sido fácil. Vários parlamentares ainda mostram-se duvidosos com relação ao projeto, e muitas destas dúvidas são decorrentes de uma confusão, propositalmente cultivada por alguns grupos, entre atendimento do aborto legal e legalização do aborto.

Bastaria olhar o número total de 210 mulheres que recorreram ao serviço de aborto legal do Hospital do Jabaquara, em São Paulo, no período de seis anos, das quais apenas 74 cumpriram com todos os critérios estabelecidos e puderam realizar o abortamento, e contrastar esse número (74) com o número total de abortos realizados no Brasil - segundo dados do próprio Ministério da Saúde, em 1995, portanto em apenas um ano, foram realizados 1,046 milhão de abortos - para que se compreenda que nada tem a ver o Projeto de Lei 20/91 com a legalização do aborto, mas exclusivamente com o atendimento dos casos do aborto legal, ou seja, estupro e risco de vida.

O hospital do Jabaquara, é o mais antigo na prestação deste tipo de serviço, por este motivo o exemplificamos, mas o mesmo rigor com que são atendidas as mulheres nos outros hospitais que prestam este tipo de serviço é o mesmo. Atualmente, com base em leis municipais ou portarias do Executivo local, oito hospitais em todo o Brasil prestam esse tipo de atendimento. Um, no Distrito Federal; dois em Recife; um no Rio de Janeiro; dois em São Paulo; e um em Campinas-SP.

No Pará, em Goiânia e em Porto Alegre os

serviços ainda não estão sendo prestados, mas já foram aprovadas leis estadual e municipais que regulamentam o atendimento dos casos de aborto legal.

O QUE É PL 20/91

O Projeto de Lei 20/91 é de autoria dos deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG) e pretende exclusivamente garantir às mulheres o efetivo exercício de um direito legal. Pretende encerrar a comprida história da lei não cumprida, que já dura mais de meio século. A lei não cumprida que nos referimos é o artigo 128 do Código Penal, aprovado em 1940, onde está previsto que não se pune aborto praticado por médico, se a vida da gestante está em risco ou se a gravidez resulta de estupro e o aborto é consentido pela mulher.

O PL20/91 foi apresentado há seis anos. Quatro anos depois, em setembro de 95, o projeto foi aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, a primeira para a qual ele havia sido despachado. E no mês seguinte foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça onde aguarda até o momento a decisão dessa Comissão em relação ao assunto. A Deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP), atual relatora desse projeto na CCJR apresentou parecer favorável a matéria.

OS COMPROMISSOS DO GOVERNO COM O ABORTO LEGAL

O atendimento dos casos de aborto legal é um compromisso assumido pelo o governo brasileiro em 1994, quando reconheceu a necessidade de se realizarem em condições adequadas o aborto previsto em lei, durante a IV Conferência Internacional População e Desenvolvimento (Cairo'94) da ONU. Em 1995, o governo brasileiro reafirmou sua posição na Conferência Internacional sobre a Mulher, realizada em Beijing, na China. E no último Dia Internacional da Mulher, o presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher uma plataforma de ação, chamada "Estratégias da Igualdade" onde esses compromissos com relação ao atendimento dos casos de aborto legal, assumidos internacionalmente, foram confirmados.

ximo dia 20 de agosto, do PL 20 - Aborto Legal pelo SUS

Eleições 98: as quotas novamente em pauta

Sônia Malheiros Miguel*

As quotas de candidaturas de mulheres para as próximas eleições têm sido objeto de discussão acirrada na Comissão Especial da Câmara que está elaborando uma proposta de legislação para as Eleições 98. O projeto principal (PL2695/97), de autoria do Deputado Edinho Bez (PMDB-SP), estabelece em 30% a quota mínima para as mulheres. O relator, Deputado Carlos Apolinário (PMDB-SP), entretanto, queria manter o percentual em 20.

As deputadas reagiram. Um abaixo-assinado subscrito por 15 mulheres parlamentares foi entregue ao relator. No ir e vir desta queda de braços para elevar a quota mínima, parece que já foi possível chegar a meio caminho. Um acordo com as lideranças governistas e oposicionistas começa a se esboçar em favor de uma quota de 25% para este ano e de 30% para 2000.

É sempre bom ressaltar que a atual política de cotas, oficializada através da Lei n.º 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e que em seu Art. 11, § 3º, determina que: "vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres", além de ter levado necessariamente esta discussão para o interior de todos os partidos políticos que pretendiam lançar candidaturas, foi objeto de debate em diferentes segmentos sociais. Debate este que não se resumiu à política de cotas em eleições, mas incorporou a discussão sobre cotas em universidades, em cargos de direção, cotas para mulheres, para negros, trazendo à tona uma reflexão mais geral também sobre outras políticas de ação afirmativa, como por exemplo incentivos fiscais na área de mercado de trabalho.

Polêmicas por sua própria natureza, as políticas de ação afirmativa, em particular a política de cotas, têm

sido objeto de posições apaixonadas, em sua defesa, ou em sua recusa.

Uma das alegações é que estariam sendo inconstitucionais, pois a Constituição Federal afirma que *todos são iguais perante a lei*. Os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal e da Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação (CCJR) da Câmara dos Deputados rejeitaram esta possibilidade e aprovaram, por unanimidade, os dois projetos que tratavam de incluir no Código Eleitoral (portanto, valendo para todas as eleições e não apenas para um pleito específico) a quota mínima de candidaturas de mulheres.

O PL 3099/97 de autoria da Senadora Júnia Marise (PDT-MG) recebeu parecer favorável do Senador José Fogaça (PMDB-RS). E o aprovado na CCJR (PL 783/95), de autoria da Deputada Marta Suplicy (PT-SP), recebeu uma emenda substitutiva dos deputados Nilson Gibson (PSB/PE) e Alzira Ewerton (PSDB/AM) que estabelece "*para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada partido poderá registrar candidatos, sendo no mínimo 30% de cada sexo...*", neutralizando assim essa discussão.

A política de ação afirmativa e a política de cotas trabalham no sentido de tornar o preceito constitucional *todos são iguais perante a lei* efetivo na sociedade brasileira, pois, garantindo cota mínima para a candidatura de mulheres nas eleições, se estará criando mais um mecanismo, entre muitos outros que devem ser desenvolvidos, para que se alcance a almejada igualdade entre homens e mulheres.

Uma política de cotas não se reduz à candidaturas de mulheres, no caso das eleições ou a indicar mulheres para participar em órgãos de direção. Na verdade ela está inserida num quadro mais amplo, o das ações afirmativas, que pressupõe investimentos também na qualificação, formação e educação das mulheres. Pressupõe

uma mudança de postura da sociedade. Homens e mulheres, compreendendo que não é o sexo biológico, e sim a construção cultural que se faz desta diferença que torna uns *mais* e o outros (geralmente outras) *menos*.

Entre as críticas levantadas, mais especificamente contra a política de cotas, a de que ela propiciaria as chamadas candidaturas laranjas, isto é, mulheres que sairiam candidatas só para completar a porcentagem exigida por lei. Esta queixa, que partiu fundamentalmente dos partidos políticos, demonstra claramente a pouca participação da mulher na vida partidária, em especial em suas direções (de onde normalmente partem as candidaturas). As cotas, portanto, de alguma maneira apontam para a necessidade dos partidos políticos investirem numa capacitação de mulheres. Nunca é demais lembrar que os homens não são "naturalmente" preparados para a política.

Com uma política de cota mínima, por exemplo, se o partido não qualifica seus quadros, vai perder 30% ou 20% das chances de eleger candidatos. Esta política tem também uma ação e um impacto direto sobre a opinião pública, colocando as mulheres em contato com a sua dificuldade, culturalmente construída, de lidar com o chamado espaço público.

É interessante notar que no momento em que, timidamente, a sociedade brasileira começa a reconhecer a validade de uma política de ação afirmativa, e mais especificamente uma política de cotas no interior de sua estrutura, em vários países do mundo a linha majoritária que se vêm delineando é a dos "níveis de paridade" no poder. Esta seria uma outra ação afirmativa.

Quando se fala de cotas ou paridade, estamos falando de igualdade. Igualdade de oportunidades. As políticas de cotas, ou as políticas afirmativas admitem a culpa. São políticas reparadoras, temporárias e necessárias.

(*) Sônia Malheiros Miguel é historiadora, socióloga e assessora técnica do CFEMEA.

Violência Doméstica na América Latina e no Brasil

Marta Simone S. do Carmo*

A violência doméstica é uma das formas mais comuns de manifestação da violência e, no entanto, uma das mais invisibilizadas, pois é o tipo de violência que ocorre no âmbito das relações particulares entre integrantes ou ex-integrantes de uma mesma família, tendo normalmente a casa (residência) como o espaço físico “privilegiado” para a sua manifestação. As mulheres, sem dúvida alguma, são as maiores vítimas.

Na América Latina muito se tem debatido sobre a necessidade de se criar instrumentos legais que permitam enfrentar a violência intrafamiliar. E, nesse sentido, alguns países têm adotado uma lei específica sobre a violência doméstica como uma possível via de solução para estes conflitos.

Assim, o objetivo deste texto é expor, em linhas gerais, quais as características e princípios que regem a legislação sobre violência doméstica em 06 (seis) países da América Latina - Chile, Costa Rica, Porto Rico, Equador, Colômbia e México.

Nesse sentido, destacamos resumidamente alguns pontos referenciais presentes nestas leis. O primeiro ponto a destacar é a definição de violência doméstica. Todos os países, com exceção de Porto Rico, entendem ser a violência doméstica aquela cometida por integrantes ou ex-integrantes de uma mesma família.

Apenas Porto Rico apresenta em sua definição a violência doméstica enquanto “violência de casal”, ou seja, aquela cometida entre duas pessoas que têm ou tenham tido alguma espécie de relação pessoal-afetiva (cônjuge, companheiro, namorado ou alguém com quem se tenha tido um filho). Vale ressaltar que, todas as definições de violência doméstica entendem que esta se subdivide em física, psicológica e sexual.

Um segundo ponto a destacar é a “preferência”, pela maior parte dos países, para os juízes de família, juízes da área cível na resolução do conflito intrafamiliar, privilegiando a adoção de um procedimento que tem como base a conciliação como um objetivo a ser perseguido.

Inexistindo a conciliação, poderão ser adotadas, em um segundo momento, sanções de natureza civil e/ou administrativa em audiência de caráter probatório.

Um outro ponto a ser destacado é a previsão de medidas de proteção adotadas no intuito de proteger a vítima da violência doméstica. Possuem um caráter temporário (com duração variando entre 01 mês e 06 meses). Podem ser solicitadas por escrito ou verbalmente e devem ser ditadas de imediato pelo Juiz. Tais medidas

podem ser mantidas, modificadas, ampliadas, reduzidas ou consideradas sem efeito através de petição da parte ou de ofício pelo Juiz.

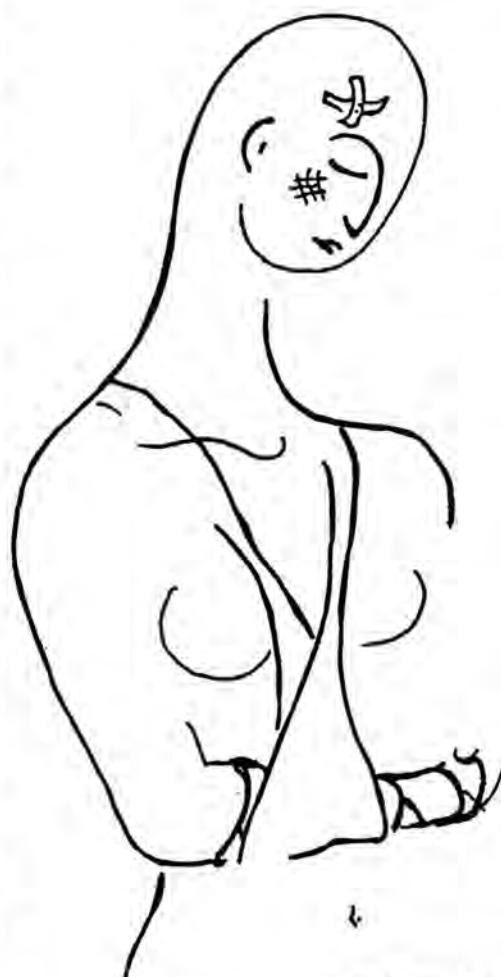
A responsabilidade do Poder Público é um outro tópico presente em todas as leis. Países como Costa Rica, Porto Rico, Equador estabelecem que a promoção e desenvolvimento de programas de assistência e prevenção da violência doméstica devem ser elaboradas e/ou coordenadas pelo órgão nacional responsável pelas políticas públicas referentes à mulher.

Assim, pode-se concluir que, esses países da América Latina que optaram por uma lei específica de violência doméstica optaram claramente por uma via de resolução do conflito que privilegia a prevenção, a conciliação, as medidas de proteção e a responsabilidade do Poder Público na prevenção, assistência e erradicação da violência, sem desprezar o sistema punitivo que, no entanto, aparece, como último

recurso a ser utilizado de acordo com a gravidade dos fatos.

No Brasil, foram tomadas importantes iniciativas no Congresso Nacional através de projetos de lei que definem os crimes de violência doméstica. Entretanto, o que se pode observar é que estes não enfatizam mecanismos preventivos e/ou conciliatórios (previstos apenas de forma genérica), concentrando-se na criação de novos tipos penais. Este posicionamento foge à regra, como vimos, dos países aqui mencionados, mesmo se considerarmos Porto Rico que, criminaliza uma série de condutas, mas não abre mão de um sistema preventivo.

(*) Marta Simone do Carmo é Assessora Parlamentar do CFEMEA.



mujer fempress nº 137

Violência contra a mulher: uma questão de saúde

Maria Amélia de Almeida Teles*

No final de maio realizou-se o 2º Encontro Nacional de Entidades Populares: *Violência Contra a Mulher: Uma Questão de Saúde Pública* sob a coordenação da União de Mulheres de São Paulo, Casa de Cultura da Mulher Negra e da Rede Feminista Latino-Americana e do Caribe contra Violência Doméstica e Sexual (sub-região Brasil). O principal objetivo do Encontro: mobilizar as lideranças populares, sindicalistas e participantes dos movimentos de direitos humanos.

Durante quatro dias (do dia 28 ao dia 31 de maio), as entidades participaram de debates, oficinas e momentos de lazer. Além das representantes das entidades coordenadoras, participaram mulheres das seguintes entidades: CFEMEA, THEMIS/RS, Serviço Paz e Justiça (Brasília), SOS-Mulher (São José dos Campos/SP), Grupo de Teatro Mal Amadas, Atrevidas e Abusadas, GIV - Grupo de Incentivo à Vida, Rede de Mulheres Soro-Positivas, Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, Pastoral da Mulher Marginalizada, Associação das Mulheres da Zona Leste, Centro de Cultura Negra (Campo Limpo/SP), Associação dos Portadores de Anemia Falciforme, Casa Beth Lobo, Coordenação das Mulheres da Zona Leste, Coletivo de Feministas Lésbicas, Arco Íris/RJ, Centro Maria Miguel, Rede de Mulheres Negras, Conselho Estadual da Condição Feminina, Sindicato dos Servidores Municipais, Grupo Anarco Feminista, Centro 8 de Março do Rio Grande do Norte, Central dos Movimentos Populares, ARES - Associação de Recuperação da Educação e Saúde, Centro das Mulheres Faveladas e da Periferia do RJ (30 entidades no total). As 85 mulheres, presentes ao Encontro, tiveram oportunidade de conviver e compartilhar de suas experiências e reflexões sobre as formas de fazer avançar as iniciativas e políticas públicas de combate à violência contra a mulher.

O primeiro encontro ocorreu em março de 93, na Praia Grande (SP) onde as mulheres participaram e refletiram sobre o enfoque dos direitos humanos e da cidadania. Neste encontro buscamos meios de formular políticas e ações que impeçam a fragmentação da mulher em setor policial, saúde, jurídico. Isto porque desejamos que as mulheres possam ser atendidas como um ser integral, com status de cidadã e reconhecidas como capazes de serem titulares dos direitos humanos. Decidimos priorizar as ações preventivas, o que tem sido bastante difícil num momento em que as questões urgentes exigem ações imediatistas. Cresceu, pelo menos do ponto-de-vista de visibilidade a violência contra a mulher. A mídia diariamente publica casos de violência contra a mulher. Mas a denúncia tem caído no vazio e os serviços públicos, onde as mulheres deveriam encontrar um apoio, uma ajuda, ou seja, um atendimento, encontram-se desmotivados, sem profissionais capacitados e condições adequadas.

A metodologia do Encontro propiciou a organização de exposições e debates, oficinas e momentos de lazer.

Pela manhã foram realizadas as mesas com as feministas da área da saúde e jurídica. As exposições mostraram que de fato a violência contra a mulher pode ser considerada uma epidemia (doença que atinge um grande número de pessoas) ou ainda mais precisamente uma endemia (uma doença que ataca de maneira constante e sempre em grande quantidade). A violência contra a mulher tem como consequência agravos físicos e mentais e é o resultado de uma doença social produzida pelas relações patriarcais.

Os serviços de saúde pública deveriam estar adequadamente capacitados para receber as mulheres vitimizadas ou em situação de violência. Uma grande parte delas procura os serviços em busca de alguém que as ouça. Como sofrem de uma

dor que ataca mais a alma do que o corpo voltam novamente na esperança de abrir um espaço de escuta e atenção. Mas como disse a médica Ana Flávia Pires de Lucca d'Oliveira, "não se pode apagar essa dor com remédios" e os serviços de saúde burocraticamente continuam receitando os medicamentos ao invés de ouvi-las atentamente.

Foi feito um alerta em todas as mesas. Repassar a questão da violência para a responsabilidade da saúde pública nos remete a um perigo que é o de considerar apenas os seus aspectos técnicos. E esta questão está imbuída de conteúdo político.

Todas destacaram a importância do Encontro de mobilizar as mulheres dos setores populares para garantir que a violência contra a mulher tenha um tratamento político pois o que está em jogo, são as relações desiguais e subalternas geradas por um poder restrito a um espaço androcêntrico, branco e adulto.

Em uma das mesas se apresentou a experiência das Promotoras Legais Populares que contou com relatos das mulheres de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Este projeto vem se desenvolvendo de maneira distinta nestes dois Estados mas em ambos a questão da violência tem sido o carro chefe para a mobilização de lideranças. No Rio Grande do Sul são, até agora 220 mulheres que atuam para garantir que a comunidade e suas moradoras tenham acesso à justiça. Em São Paulo, 54 mulheres estão atuando em diferentes situações: de trabalho, moradia ou mesmo nos movimentos sociais. Ainda pela manhã tivemos a fala do CFEMEA que contou o trabalho desenvolvido por elas para conseguir a aprovação dos projetos de lei que facilitam o exercício de nossa cidadania.

Na parte da tarde, foram realizadas as oficinas que trataram da sexualidade, AIDS, drogas, homossexualidade, violência e informação, auto-estima e história das mulheres.

Depois do jantar foram programadas atividades culturais e lúdicas: o teatro das mal amadas, atrevidas e abusadas; o personagem Greta Carobreta, a cantora Marion e alguns passeios pela praia.

A discriminação também esteve presente

Pasmem leitoras... No Hotel Palace situado à Avenida Presidente Wilson, nº 10, Gonzaga, na cidade de Santos, onde se deu o encontro, o seu proprietário proibiu a exposição de fotos e recortes de jornais abordando a discriminação e a violência sofrida pelas mulheres lésbicas. Segundo ele, a exposição agredia aos outros hóspedes que ali estavam com suas crianças. Apesar dos esforços da coordenação para demovê-lo de tal atitude, tão preconceituosa e discriminatória, as mulheres responsáveis pela exposição decidiram retirá-la para que ela não sofresse nenhum dano. A homofobia do dono do hotel causou indignação e repúdio. De imediato, a deputada Marta Suplicy foi contatada e se dispôs a denunciar nas rádios e jornais o fato de discriminação e exclusão.

Moções aprovadas

As participantes do Encontro propuseram e aprovaram moções de apoio às homossexuais, às mulheres soropositivas. Fizeram moção de congratulações às promotoras legais populares. Repudiaram através de moções as iniciativas que estão destruindo as políticas sociais, a previdência social e, principalmente, o Sistema Único de Saúde. A proposta principal foi a de fazer um documento com as reivindicações e sugestões colocadas durante o Encontro para serem entregues aos secretários da saúde, da justiça e segurança pública.

(*) Maria Amélia de Almeida Teles, da União de Mulheres de São Paulo



Sou cidadã, conheço meus direitos

Direitos Básicos da Mulher Trabalhadora

A Constituição diz que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, assegura que não pode haver diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

A relação de trabalho, no Brasil, está regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Neste número do *Fêmea* vamos mostrar o início e o fim de um contrato de trabalho, questões bastante importante para a mulher trabalhadora.

CONTRATO DE TRABALHO

É um acordo, escrito ou verbal entre empregador e empregada. Ao ser contratada a empregada deve saber, de forma clara, quais os serviços que terá de fazer, horário (*a duração normal do trabalho não será superior a 8 horas diárias e 44 horas semanais*), local de trabalho, salário (*pelo menos, um salário mínimo*) e demais vantagens, se houver. O contrato não pode ser alterado, a não ser que a empregada concorde.

Para contratar ou durante o contrato *não podem ser exigidos testes, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez. Isto é crime de discriminação contra a mulher.*

DEMISSÃO (RESCISÃO)

É o ato pelo qual a empregada deixa de trabalhar em determinado serviço. Tanto o empregador como a empregada podem terminar com a relação de trabalho, sem dizer o motivo. Para isso, quem teve a iniciativa deve dar o aviso prévio 30 dias antes, se recebe por mês e oito dias antes, se receber por semana ou por dia.

Durante o *aviso prévio*, a trabalhadora pode faltar ao serviço, 2 horas por dia, sem deixar de receber seu salário integral.

Se não houver o aviso prévio, quem rompe o contrato de trabalho é obrigado a pagar o valor correspondente ao salário (que pode ser dispensado, de comum acordo).

A empregada não pode ser demitida, se estiver de licença para tratamento de saúde (seguro-doença ou auxílio-enfermidade); desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto; durante as férias; ou por ato de discriminação por sexo, origem, raça, idade, estado civil ou familiar.

FORMAS DE DEMISSÃO

A empregada pode ser demitida:

- *sem justa causa* - por vontade do

empregador ou da empregada

- *com justa causa* - por culpa do empregador ou da empregada.

Quando é demitida *sem justa causa*, tem direito ao *aviso prévio*; *salário proporcional* aos dias trabalhados durante o mês da demissão; *13º Salário* proporcional aos meses trabalhados, calculado sobre a última remuneração; *férias* proporcionais aos meses de férias vencidas e não gozadas, calculada sobre a última remuneração; recebe a *AM* (Autorização para Movimentação do FGTS) para sacar o FGTS; 40% a mais do saldo do FGTS e uma *GUIA* para o pedido do Seguro Desemprego.

Quando *pede demissão sem justa causa* recebe apenas *salário proporcional*, *13º Salário* e *férias* igual ao da empregada *demitida sem justa causa*.

Alguns motivos que levam a empregada a ser demitida *por justa causa*:

- conduta desonesta (improbidade);
- incontinência de conduta em serviço ou mau procedimento;
- ter sido condenada por qualquer crime e presa por mais de 30 dias;
- não se interessar pelo serviço (desídia...), embriaguez ou uso de drogas;
- ato de indisciplina ou insubordinação;
- abandono de emprego - deixar de ir ao trabalho, sem avisar, por 30 dias ou mais;

A empregada demitida *por justa causa*, não tem direito a receber 13º salário, férias nem o FGTS.

A empregada pode pedir demissão *por justa causa por culpa do empregador* se sofrer tratamento humilhante e ofensivo; trabalhar correndo perigo por falta de medidas e normas de segurança e higiene do trabalho; se for exigidos serviços não determinados no contrato, superiores às suas forças ou trabalhos proibidos por lei ou contrários aos bons costumes.

Na demissão a empregada *deve assinar um recibo de quitação* contendo todos os valores a que tem direito.

Quando a empregada trabalhou *mais de um ano* para um mesmo empregador, esse recibo só será válido com a assistência do seu Sindicato ou perante autoridade do Ministério do Trabalho.

O empregador deve pagar os direitos da empregada até o primeiro dia útil depois de terminado o contrato de trabalho. Quando houver aviso prévio, até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão.

Se o empregador não pagar nesses prazos, sem culpa da empregada, será multado, em favor dela, no valor equivalente ao seu salário, com correções.

A C O N T E C E

Seminário Nacional de Lésbicas

O II Seminário Nacional de Lésbicas será realizado em Salvador, de 25 a 28 de setembro, com a participação de grupos feministas, de lésbicas e gays. O tema do Encontro será "Saúde e Cidadania". Além das palestras haverá grupos de discussão e oficinas. Informações pelos telefones (071)243-4902 e 322-2552.

Espaço Compartilhado

campanha nacional pela igualdade de oportunidades no trabalho, na sociedade e no sindicato

A Secretaria Nacional da Mulher, Criança e Adolescente da Força Sindical, realizou no dia 5 de agosto em São Paulo, a "III Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras da Força Sindical". A Plenária teve como objetivos: Discutir o temário do 3º Congresso Nacional da Força Sindical: emprego, redução da jornada de trabalho, previdência social, contribuição confederativa, "novo" FGTS; Organizar e definir a participação das mulheres no 3º Congresso; Discutir a **Campanha Nacional pela Igualdade de Oportunidade** - no trabalho, na sociedade e no sindicato; Definir propostas para a adoção da política de cota para a participação de mulheres na Direção da Força Sindical.

Informações na Secretaria Nacional da Mulher, Criança e Adolescente, Rua Galvão Bueno, 782 - 13º andar, CEP 01506-000 São Paulo-SP, fone: (011) 279-2152.



espaço compartilhado

campanha nacional pela igualdade de oportunidades no trabalho, na sociedade e no sindicato



FORÇA
MULHER

CLC
Central Labor Congress

XII Encontro Nacional Feminista

A Comissão Organizadora do 12º Encontro, que será realizado em Salvador de 28 de Outubro a 1º de Novembro, informa que já fechou o Hotel Tropical da Bahia (5 estrelas), no centro da cidade e está em negociação com diversas companhias aéreas para viabilizar um pacote que garanta bons descontos nas passagens aéreas. A programação e a ficha de inscrição estão sendo enviadas aos estados, na primeira semana de agosto. A taxa de inscrição, que inclui alimentação, é de US\$ 100.00. Comunicação com preços de hotéis e propostas de cotas (com possibilidade de remanejamentos) de participação por estado, foi enviada em julho último aos Fóruns, Entidades Autônomas de Mulheres, Conselhos e ONGs. Maiores informações através do fax (071) 241-0071.

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCN Qd. 06 Bl. A S/602 - Ed. Venâncio 3000
70718-900 - Brasília - DF

Fêmea

IMPRESSO